ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"

Montenegro

Encaminhe-se ao
Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Presidente

PEDIDO DE INFORMAÇÃO N.º 232 /2015

Gabinete do Vereador, 12 de novembro de 2015.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito o seguinte PEDIDO DE INFORMAÇÃO:

A Súmula Vinculante nº 13 do STF, define como nepotismo a nomeação de cônjuge, companheiro (a) da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investida em cargo de direção, chefia ou ASSESSORAMENTO, para o exercício do cargo em comissão, ou de confiança, ou, ainda de função gratificada na administração pública direta ou indireta em qualquer dos poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste imediato mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal.

Pela Súmula Vinculante nº 13 do STF, a nomeação de companheiro para exercer cargo em comissão ou função gratificada, caracteriza nepotismo e uma grave violação à Constituição Federal.

Conforme a Portaria nº 26575/15 de 14/07/15 a Srª. Professora Simone Andrea Steigleder Becker, reconhecidamente identificada companheira do Prefeito Municipal Luiz Américo Alves Aldana, foi nomeada Assessora Especial I FG 10, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Perguntamos:

1. A Srª. Professora Simoni Andréia Steigleder Becker continua exercendo cargo de Assessora Especial na SMEC?

2. Se ainda continua, qual a atitude que a Administração Municipal vai tomar para sanar a grave violação a Constituição Federal, conforme a Súmula Vinculante Nº 13 do STF?

Vereador Renato Kranz
PMDB

Vereador Márcio Miguel Müller
PTB

Vereador Marcos Gehlen
PT

Vereador Gustavo Zanatta
PTB

Proposição elaborada e redigida pelo Gabinete do Vereador Renato Kranz